**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022**

**ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA** - **BIÊNIO 2023/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 13 e seguintes do Regimento Interno, **CONVOCA**os senhores Vereadores para a **42ª (Quadragésima Segunda)** Sessão Ordinária a realizar-se **dia 22 de dezembro de 2022**, às **19h,** a fim de se proceder à **Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024**, concernente à segunda parte da 10ª Legislatura.

A eleição será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, localizado na Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade, e obedecerá ao disposto nos arts. 13, 14 e 15 do Regimento Interno.

1. **DAS CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DAS CHAPAS**

I. Nos termos do Regimento Interno, para a eleição da Mesa Diretora, será adotado o sistema de chapas, as quais deverão ser apresentadas pelo seu respectivo candidato a Presidente, em requerimento contendo o nome, o partido e a assinatura dos Vereadores que comporão a referida chapa, assim como o cargo da Mesa para o qual cada Vereador é candidato.

II. A inscrição das chapas será feita mediante requerimento de registro dirigido à Diretoria Legislativa, no horário do expediente da Câmara Municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a respectiva eleição.

III. No ato do protocolo do requerimento, deverá a Diretoria Legislativa informar a data e a hora do recebimento na respectiva documentação, com aposição de sua assinatura, a qual valerá como recibo ao requerente.

IV. Estará à disposição dos vereadores, em anexo a esta Convocação, um modelo de requerimento de registro de chapa, o qual poderá ser utilizado, a critério dos candidatos, para o pedido de inscrição da chapa.

V. A chapa será identificada pelo número e/ou nome da respectiva chapa, conforme constar do requerimento de inscrição, cuja nomenclatura será utilizada pela Diretoria Legislativa para a identificação das chapas.

VI. O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

VII. Somente será aceito registro de chapa que apresentar o número de candidatos necessários para a composição integral da Mesa Diretora, devendo o respectivo requerimento constar o nome, o partido e a assinatura dos Vereadores que comporão a chapa, assim como o cargo da Mesa para o qual cada Vereador é candidato.

VIII. Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, a qual deverá ser feita sempre por escrito e com a documentação comprobatória, este poderá ser substituído em até 30 (trinta) minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.

IX. Efetuado o protocolo de inscrição, caberá à Diretoria Legislativa conferir e atestar se a documentação apresentada atende aos requisitos de inscrição fixados no Edital, procedendo-se, então, ao registro da respectiva chapa.

X. O deferimento do registro de cada chapa será atestado mediante Certidão da Diretoria Legislativa, emitida dentro do respectivo processo eletrônico, após a conferência do atendimento aos requisitos de inscrição contidos no Edital.

XI. Após certificado o registro de cada chapa, será dada imediata divulgação da mesma, para conhecimento de todos os vereadores, tanto no mural oficial da Casa, como eletronicamente, pelos meios de comunicação já utilizados por esta Câmara Municipal.

1. **PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO**

I - A eleição dos Membros da Mesa Diretora far-se-á na presença da maioria absoluta dos Vereadores, assegurando-se direito de voto aos candidatos a cargos na Mesa, inclusive, e será realizada através de votação nominal, sendo declarados eleitos os componentes da chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos, ou será realizada nova votação, com as duas chapas mais votadas na anterior, sendo declarados eleitos os componentes da chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

II - Se acaso persistir o empate em uma segunda votação, serão utilizados como critérios de desempate, pela ordem, e declarados eleitos os componentes da chapa que: a) tenham, juntos, o maior número de legislaturas; b) tenha o candidato à presidência com maior número de legislaturas; c) tenha o candidato à presidência mais idoso.

1. **DA POSSE DOS ELEITOS**

Nos termos do art. 19, parágrafo único do Regimento Interno, os membros da Mesa eleita considerar-se-ão automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro do terceiro ano da Legislatura, isto é, a partir do dia 01/01/2023.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos por meio da interpretação da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, com deliberação do Plenário, acaso necessário.

Espigão do Oeste-RO, 19 de dezembro de 2022.

**Adriano Meireles da Paz**

**Presidente da CMEO**